



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 196, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021**

Institui Comissão de Avaliação de metro quadrado (m<sup>2</sup>) de terreno e de construção para apuração de valor venal para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, bem como para apuração do valor venal de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, para fins do ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a que se referem, respectivamente, o § 1º do art. 6º e o inciso I, do art. 26 do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 463, de 1º dezembro de 2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que, em conformidade com o § 1º do art. 6º, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 463, de 1º de dezembro de 2017, a apuração do valor de metro quadrado (m<sup>2</sup>) de terreno e de construção localizadas na zona urbana do Município, destinado à composição do valor venal para fins de lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será objeto de trabalho a ser levado

a efeito por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo;

Considerando que, em conformidade com o inciso I, do art. 26 do Código Tributário do Município, o valor venal dos bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, para fins de lançamento do ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, será também apurado por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo;

Considerando que, até por similaridade, a apuração dos valores de base de cálculo para fins de lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e do ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos pode ser feita por uma mesma Comissão de Avaliação;

Considerando, finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 154, de 4 de outubro de 2021,

## **DECRETA:**

Art. 1º. É instituída Comissão de Avaliação para apuração do valor de metro quadrado (m<sup>2</sup>) de terreno e de construção localizados na zona urbana do Município destinado à composição do valor venal para fins de lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação a que se refere o caput é composta pelos seguintes membros:

- a) MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA, Engenheira Civil, inscrita no CREA-RN, sob nº 211502646-2, que a presidirá;
- b) EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo (Portaria nº 003, de 4 de janeiro de 2021); e
- c) LETÍCIA AMÉRICO DE LIMA, Assessora de Arrecadação Tributária (Portaria nº 236, 1º de março de 2019).

Art. 2º. A Comissão de Avaliação a que se refere o Parágrafo único do artigo 1º também se incumbirá da apuração do valor venal de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, para fins de lançamento do ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos.

Parágrafo único. O trabalho a que se refere o caput poderá utilizar o valor informado pelo cartório (Ofício Único), embora a ele não deva ficar regrado, tendo plena liberdade para produzir o laudo de avaliação.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 62, de 27 de novembro de 2018.

Montanhas, 4 de outubro de 2021

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA  
Prefeito Municipal